



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 18-A/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Élio Fernandes Campos Filho, e de outro lado a Empresa **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.857.492/0001-36, com sede na Rua José Peres Ximenes, nº 78 – Centro – Cardoso Moreira/RJ, neste ato representada pelo Sr. Fábio Moreira Mota, portador do RG nº 12508289-1 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 102.306.387-59, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 3556, de 09 (nove) de abril de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 08/14, Pregão Presencial nº 35/13, do procedimento administrativo nº 2399, de 12 (doze) de março de 2013, fundamentado no Código 070, Meta 100, da Lei nº 1.617, de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA.-ME**, autorizada a fornecer os medicamentos descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/14, Pregão Presencial nº 35/13, do procedimento administrativo nº 2399, de 12 (doze) de março de 2013, visando a aquisição de medicamentos para atender usuários do SUS, através do serviço de Pronto Atendimento (SPA) da Policlínica Municipal Aguinaldo Moraes, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
2	Ácido Tranexâmico 50mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	250	Sigma	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
6	Amicacina 250mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	250	Teuto	R\$ 0,79	R\$ 197,50
7	Aminofilina 24mg/ml Sol Inj 10ml	Amp	1000	Teuto	R\$ 0,62	R\$ 620,00
8	Amiodarona 50mg/ml Sol Inj 3ml	Amp	500	Teuto	R\$ 1,62	R\$ 810,00
9	Ampicilina 1,0g Susp Inj IM/IV	F/A	1000	Aurobindo	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
13	Betametasona (acetato+sulfato) 3:3mg Sol Inj 1ml	Amp	250	Neoquímica	R\$ 11,69	R\$ 2.922,50
14	Betametasona (dipropionato+fosfato) 5:2mg Sol Inj 1ml	Amp	1000	Neoquímica	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
25	Ceftazidima 1,0g Susp Inj	F/A	250	União Química	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
27	Cilostazol 50mg	Cp	500	Eurofarma	R\$ 0,65	R\$ 325,00
31	Claritromicina 500mg	Cp	1500	Germed	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
43	Dimenidrato+Piridoxina 50:50 mg Sol Inj 1ml	Amp	500	Eurofarma	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
53	Etomidato 2mg/ml Sol Inj 10ml	Amp	10	Janssencilag	R\$ 11,85	R\$ 118,50
56	Fluoresceína Sódica 1% Colírio 5ml	Fr	25	Allergan	R\$ 11,10	R\$ 277,50
59	Gentamicina 10mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	200	Teuto	R\$ 0,85	R\$ 170,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

61	Glicerol Supositório Pediátrico 1,65g	Clister	150	Cimed	R\$ 1,31	R\$ 196,50
88	Metoprolol 1mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	30	União Química	R\$ 16,27	R\$ 488,10
92	Nifedipina 10mg SL Caps Gel	Cp	1500	Germed	R\$ 0,09	R\$ 135,00
102	Penicilina Benzatina 600.000U Susp Inj	F/A	1000	Ariston	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
104	Penicilina Cristalina 5.000.000U Susp Inj	F/A	150	Ariston	R\$ 2,27	R\$ 340,50
105	Penicilina Procaína+Potássica 300.000:100.000 Susp Inj	F/A	1500	Ariston	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
106	Pentoxifilina 20mg Sol Inj 1ml	Amp	250	Sanofi	R\$ 3,40	R\$ 850,00
107	Piperidolato+Hesperidona+Ác. Ascórbico 100/50/50mg	Drg	500	Sanofi	R\$ 0,48	R\$ 240,00
108	Policresuleno 36% 12ml	Fr	10	Medley	R\$ 17,96	R\$ 179,60
109	Progesterona Natural 100mg	Cps	300	Pharmoquímica	R\$ 1,50	R\$ 450,00
110	Progesterona Natural 200mg	Cps	300	Pharmoquímica	R\$ 2,97	R\$ 891,00
112	Protamina Cloridrato 1000UI/ml Sol Inj 5ml	Amp	50	Valeant	R\$ 4,94	R\$ 247,00
113	Proximetacaína Cloridrato 0,5% Colírio 5ml	Fr	25	Allergan	R\$ 6,82	R\$ 170,50
115	Retinol+Aminoácidos+Cloranfenicol pomada 10g	Tb	25	Germed	R\$ 9,54	R\$ 238,50
116	Saccharomyces boiardii 17 liofilizado 100mg Ad e Ped	Cps	3000	Abbot	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
117	Salbutamol 0,5mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	1000	Germed	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
127	Tropicamida 1% Colírio 5ml	Fr	25	Biochimico	R\$ 11,98	R\$ 299,50
128	Vancomicina 50mg Susp Inj	F/A	150	Teuto	R\$ 4,86	R\$ 729,00
					Total	R\$ 34.403,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

- I - O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMS.
- II - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.
- III - Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente na PMAM - Av. 8 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ.
- IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com pedido do Setor de Farmácia da PMAM, que levará em conta a necessidade e condições de armazenamento.
- V - O material entregue deverá ter, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade disponível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento de medicamentos, a importância global de R\$ 34.403,70 (trinta e quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer os medicamentos no local previsto no Termo de Referência;
- II - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, nos limites especificados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;
- III - Credenciar junto ao FMS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amarel Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

- IV - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;
- V - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 01 (uma) hora após a notificação;
- VI - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;
- VII - Cumprir todas as demais obrigações impostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
- III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- I - A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão ao Setor de Farmácia da PMAM, através da Sr.^a Tereza Cristina Abrahão Fernandes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 3556/2014 - FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- IV - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data de sua assinatura e o término previsto para o dia 06 (seis) de setembro de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 103010032.2.064.3390.30.00.00-FMS, Empenho nº 094/14.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaran Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES - No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de maio de 2014.

Dr. Élio Fernandes Campos Filho
SEMSA – FMS

Sogamax Distribuidora de Perfumaria Ltda.-ME
Contratada

Dr. Élio Fernandes Campos
Testemunhas:
1) CPF/RJ 19357
Nome por extenso:
CPF nº 138567081-82

NOEM B. CARVALHO
Farmacêutica
2)
Nome por extenso:
CPF nº 485362107-53